



MENSAGEM Nº 021/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores**

O município de Morrinhos está em processo de celebração de convênio junto ao Ministério do Turismo, cujo objeto é Construção de Mirante no Monte Gargano. Nesse sentido, faz-se necessário apresentar uma declaração inteirando que o município dispõe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aporte de contrapartida financeira.

Como a Lei Orçamentária atual – LOA 2024, não prevê na Secretaria de Infraestrutura destinação de recursos para Construção, reforma e ampliação de infraestrutura turística, por conseguinte, se faz necessário a atualização do vigente orçamento com a abertura do crédito especial ora encaminhado, a fim de viabilizar a celebração do convênio em questão.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLADO

Recebido em: 02/08/24

VISTO

11.25 hrs





PROJETO DE LEI Nº 691/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 25/10/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS – CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município de Morrinhos, Lei Municipal nº 805 de 06 de novembro de 2023, o Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando a seguinte dotação:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade Gestora: 05 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Função: 23 – Comércio e Serviço

Subfunção – 695 – Turismo

Programa: 0044 – Desenvolvimento do Turismo

Projeto: 1.036 – Construção de Mirante no Monte Gargano

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO

Recebido em: 02/10/24

VISTO

11:25 hrs

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total.....		100.000,00	
...R\$			

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0401.04.122.0002.2.013 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura





Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
TOTALR\$		100.000,00	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar as suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 805 de 06 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 30 de julho de 2024.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLADO
Recebido em: 02/08/2024
11:25hrs

